



A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Itabaiana-Paraíba, Segunda-feira, 22 de Abril de 2019 - Ano XCII - Nº 49

www.itabaiana.pb.gov.br

DISTRATO DE CONTRATO UNILATERAL

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA, inscrita no CNPJ 09.072.430/0001-93, situada a R. Presidente Epitácio Pessoa 422/430 – Centro – Itabaiana(PB).

CONTRATADA – VALDECIA DA SILVA COSTA, inscrita no CNPJ 13.901.564/0001-47, R. Antônio Cleofas Silva Nº 126 – Centro – Passa e Fica (RN).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Presente Distrato se refere ao Contrato que tem como finalidade a: Prestação de serviços de digitalização de documentos, arquivamento e gerenciamento eletrônico da Prefeitura Municipal de Itabaiana-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamentasse no Contrato Nº 00061/2018 em sua Cláusula Décima – Da Alteração e Rescisão do Contrato, na Lei Federal Nº 8.666/93 em seus Arts. 78º Inciso I e 79º Inciso I, bem como pelo Parecer Jurídico em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com base na Cláusula Décima Primeira do Contrato em referência, bem como pela Lei Federal Nº 8.666/93 em seu Art. 87º Inciso III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro de Itabaiana-PB, Estado da Paraíba.

Itabaiana, 16 de abril de 2019

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional

PORTARIA GP Nº. 0049/2019

O Exmo. Sr. Lúcio Flávio Araújo Costa, Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana, no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 55 Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **SHILDRELAYNNE FRANCA DO NASCIMENTO FILHO**, portadora do CPF 097.662.574-18, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR(A) DE CONTABILIDADE**, Símbolo **CC-02**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças. Esta portaria retroagem a 01 de abril de 2019.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itabaiana, Estado da Paraíba, em 22 de abril de 2019.

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana



Prefeitura Municipal de Itabaiana

Avenida Presidente João Pessoa, 422/430 – Centro – Itabaiana / Paraíba

A FOLHA | Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Fundado por Dr. Fernando Pessoa

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional

Geraldo Minervino de Moraes
Secretário de Gestão e Planejamento

Edna Louro
Diretora de Atos e Publicações

